



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 879 • Capão Bonito, 17 de setembro de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

Capão Bonito inicia processo de boas-vindas e capacitação para pessoas convocadas no Programa Bolsa Trabalho

A seleção foi realizada pelo próprio Governo do Estado através de questionários sociais

BOLSA TRABALHO – Na última quinta-feira (16/09), no Centro de Convenções “Joel Humberto Stori” começou em Capão Bonito o processo de capacitação para os selecionados no Programa Bolsa Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo.

Ao total, foram selecionadas 60 pessoas, que atuarão na área administrativa geral de diversos setores da Prefeitura de Capão Bonito, recebendo um auxílio no valor de R\$ 535 reais.

A seleção foi realizada pelo próprio Governo do Estado através de questionários sociais.

É mais uma importante parceria estabelecida com o Governo do Estado de São Paulo, com a adesão feita pela Prefeitura de Capão Bonito ao programa.

As inscrições foram feitas entre 23 e 29 de agosto.

De acordo com a Secretaria de Governo, Indústria e Comércio, a iniciativa do Governo de São Paulo, desenvolvida pelas secretarias de Desenvolvimento Econômico e de Governo em parceria com municípios cadastrados no programa, tem objetivo de promover a retomada de emprego e renda e vai



impactar, direta e indiretamente, na vida de muitas famílias.

“É mais uma iniciativa para atender às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade, desempregadas, desalentadas e que agora têm uma oportunidade de emprego, sendo uma ação estratégica para alavancar a economia no segundo semestre”, destacou o chefe do Executivo.

A carga horária será de 4 horas diárias, cinco dias por semana, e o benefício poderá ser pago por cinco meses consecutivos.

Além disso, os participantes realizarão um curso de qualificação profissional, recebendo apoio à empregabilidade, por meio dos Postos de Atendimento ao Trabalhador (PATs).

Os inscritos poderão escolher seis opções de cursos profissionalizantes virtuais da Univesp (Universidade Virtual do Estado de São Paulo), com duração de 80 horas:

- Auxiliar de Controle de Produção e Estoque,
- Gestão Administrativa,
- Gestão de Pessoas,
- Organização de Eventos,

- Rotinas e Serviços Administrativos,
- Secretariado e Recepção.

Sobre o Bolsa Trabalho – Com a promulgação da Lei nº 17.372, de 26 de maio de 2021, o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego passou a integrar o programa Bolsa do Povo denominado Bolsa-Trabalho, que concentra a gestão dos benefícios, ações e projetos, com ou sem transferência de renda, instituídos para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social no estado de SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 17 DE SETEMBRO DE 2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-960/2021

PROCESSO :-10203.054/12

EDECIO LINO CARVALHO MERCEARIA - ME (MERCEARIA)

RUA MARECHAL DEODORO, 534, CENTRO

CEVS:-351020301-471-000119-1-6

DO DIA 13/09/2021

PROTOCOLO :-1188/2021

PROCESSO :-10203.104/19

MARISA MIGRAY MORETO - MEI (COMÉRCIO VAREJISTA)

RUA ALTINO ARANTES, 802, CENTRO

CEVS:-351020301-472-000278-1-2

DO DIA 14/09/2021

PROTOCOLO :-1175/2021

PROCESSO :-1147.011/99

DILMAR ANTONIO ORSO CAPÃO BONITO – ME (RESTAURANTE)

AV. CAPITÃO CALIXTO, 2080, VILA NOVA CAPÃO BONITO

CEVS:-351020301-561-000026-1-5

DO DIA 14/09/2021

PROTOCOLO :-1058/2021

PROCESSO :-10203.099/04

MAGDA TEREZINHA RODOLFO DE ALMEIDA FERREIRA MERCEARIA – ME (LANCHONETE)

RUA CERQUEIRA CESAR, 141, CENTRO

CEVS:-351020301-561-000080-1-0

DO DIA 14/09/2021

PROTOCOLO :-1162/2021

PROCESSO :-10203-114/18

C.DE JESUS CAPÃO BONITO - ME (LANCHONETE)

AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA, 200, VILA NOVA CAPÃO BONITO

CEVS:-351020301-561-000702-1-1

DO DIA 14/09/2021

PROTOCOLO :-1224/2021

PROCESSO :-10203-060/2020

AIRTON PAULINO DE OLIVEIRA (MERCEARIA)

AV. AMAZONAS, 832, VILA BELA VISTA

CEVS:-351020301-471-000198-1-0

DO DIA 17/09/2021

PROTOCOLO :-1225/2021

PROCESSO :-10203-124/18

PAULO ROBERTO P. DE SOUZA - MEI (COMÉRCIO DE ÁGUA)

PRAÇA RIO DE JANEIRO, 44, VILA BELA VISTA

CEVS:-351020301-472-000262-1-2

DO DIA 17/09/2021

AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1060/2021

PROCESSO :-223-113-2004

FRANCISCO DE SALES RAMOS CLÍNICA – ME (CONSULTÓRIO MÉDICO)

AV. SALVADOR NICACIO MENDES, 522, VILA SANTA ROSA

CEVS:-351020301-863-000048-1-2

DO DIA 13/09/2021

PROTOCOLO :-1051/2021

PROCESSO :-223-0330-02

NEWTON NOBUITI ODA (CONSULTÓRIO MÉDICO)

RUA SALDANHA MARINHO, 07, CENTRO

CEVS:-351020301-863-000011-1-2

DO DIA 17/09/2021

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

PROTOCOLO :-1052/2021
PROCESSO :-223-120-2004
HELIO DE SOUZA (CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA SHIZUE TITAE YAO, 191, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000010-1-5
DO DIA 17/09/2021

PROTOCOLO :-800/2021
PROCESSO :-223.125/02
LUIZ HARUO TAKEDA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)
RUA PROFETA BATISTA DA SILVEIRA, 423, VILA SANTA ROSA
CEVS:-351020301-863-000032-1-2
DO DIA 17/09/2021

AGRUPAMENTO 83
OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1142/2021
PROCESSO :-10203.089/16
ANA PAULA DOS SANTOS –ME (ÓTICA)
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 172, CENTRO
CEVS:-351020301-477-000046-1-8
DO DIA 17/09/2021

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA PORTARIA Nº344/98

PROTOCOLO :-1107/2021
MARIA LUIZA IBRAHIM SABA - ME
PRAÇA RUI BARBOSA, 451, CENTRO
DO DIA 30/08/2021

PROTOCOLO :-1193/2021
DROGARIA CAPAO BONITO TOTAL FARMA LTDA
AV MASSAICHI KAKIHARA, 570, VILA BELA VISTA
DO DIA 15/09/2021

PROTOCOLO :-1199/2021
DROGARIA CAPAO BONITO TOTAL FARMA LTDA
AV MASSAICHI KAKIHARA, 570, VILA BELA VISTA
DO DIA 15/09/2021

PROTOCOLO :-1097/2021
DROGA EX LTDA
PRAÇA RUY BARBOSA, 483, CENTRO
DO DIA 30/08/2021

PROTOCOLO :-1189/2021
DROGA EX LTDA
PRAÇA RUY BARBOSA, 483, CENTRO
DO DIA 14/09/2021

PROTOCOLO :-1182/2021
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO
RUA DONA AUTA DE CAMARGO LIRIO, 51, CENTRO
DO DIA 13/09/2021

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS CONVOCA AUDIÊNCIA PARA
AVALIAR AS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, con-
voca audiência pública a ser realizada no dia **28 de se-
tembro de 2021**, às **10:00h**, na **Sala de Reuniões da Câ-
mara Municipal** a fim de avaliar as metas fiscais relativas
ao 2º quadrimestre de 2021 por parte do Executivo.

A reunião contará com a presença da Secretária Muni-
cipal de Finanças, Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales,
que irá demonstrar números informativos de receitas e
despesas da Prefeitura Municipal cumprindo a Lei de Res-
ponsabilidade Fiscal.

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

3ª DOSE

IDOSOS ACIMA DE 85 ANOS

DAS 9:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00

TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE

 PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 **Setembro
Amarelo**
Todos pela vida!



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**
SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2021) do Vereador Josiel Vieira.

Outorga o Título de “Cidadão Capão-bonitense” ao Excelentíssimo Senhor Rogério Nogueira, Deputado Estadual, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

ORE POR CAPÃO BONITO
Resolução: 01/2008

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgado o Título de “Cidadão Capão-bonitense”, ao Excelentíssimo Senhor Rogério Nogueira, Deputado Estadual, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Capão Bonito, 09 de setembro de 2021.

PAULO EDUARDO DA SILVEIRA
- Presidente -

CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA
- 1ª Secretária -

Publicado e afixado no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Oficial Administrativo -

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
COMBEPA – CAPÃO BONITO/SP**

Lei Municipal nº 4.846, de 16 de junho de 2021

RESOLUÇÃO COMBEPA Nº 01/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publiciza o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP.

O presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL – COMBEPA**, de Capão Bonito/SP, no uso das competências que lhe confere a **Lei Municipal nº 4.846, de 16 de junho de 2021**, e mediante deliberação e aprovação dos membros do órgão colegiado em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar o **CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS**, parte integrante desta Resolução e concernentes às atividades dos membros do Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP.

Art. 2º As sessões do COMBEPA serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 3º Os membros do COMBEPA reunir-se-ão em sessão ordinária uma vez por mês, **TODAS AS ÚLTIMAS QUINTAS-FEIRAS DE CADA MÊS**, perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quorum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local, a serem previamente divulgados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do COMBEPA

“O dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”

Hely Lopes Meirelles

**CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
COMBEPA – CAPÃO BONITO/SP**

Lei Municipal nº 4.846, de 16 de junho de 2021

**ANEXO I – RESOLUÇÃO COMBEPA Nº 01/2021, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2021****CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
COMBEPA.**

DATA	MÊS
30	SETEMBRO
28	OUTUBRO
25	NOVEMBRO
30	DEZEMBRO

Capão Bonito, 16 de setembro de 2021.

FERNANDO SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do COMBEPA

“O dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”

Hely Lopes Meirelles

**CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
COMBEPA – CAPÃO BONITO/SP**

Lei Municipal nº 4.846, de 16 de junho de 2021

RESOLUÇÃO COMBEPA Nº 02/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Define os parâmetros municipais para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP.

O presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL – COMBEPA**, de Capão Bonito/SP, no uso das competências que lhe confere a **Lei Municipal nº 4.846, de 16 de junho de 2021**, e mediante deliberação e aprovação dos membros do órgão colegiado em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil serão consideradas como voltadas para o bem estar e a proteção animal quando cooperarem mutuamente na proteção e defesa dos animais quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, domesticados, bem como os animais de fauna silvestre; e no atendimento dos animais feridos, abandonados e negligenciados.

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil voltadas para o bem estar e a proteção animal no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

“O dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”

Hely Lopes Meirelles



CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL COMBEPA – CAPÃO BONITO/SP

Lei Municipal nº 4.846, de 16 de junho de 2021

- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação dos atendimentos:
 - e.1) público alvo;
 - e.2). capacidade de atendimento;
 - e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP a fiscalização das Organizações da Sociedade Civil voltadas para o bem estar e a proteção animal.

Art. 5º A inscrição das Organizações da Sociedade Civil voltadas para o bem estar e a proteção animal no Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP é a autorização para a transferência de recursos públicos, municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil voltadas para o bem estar e a proteção animal são, cumulativamente:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços prestados e ofertados;
- III – garantir a existência de processos participativos dos demais cidadãos na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços e atendimentos.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços prestados a Organização da Sociedade Civil voltada para o bem estar e a proteção animal deverá comunicar ao Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento e oferta dos serviços, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

“O dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”

Hely Lopes Meirelles



CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL COMBEPA – CAPÃO BONITO/SP

Lei Municipal nº 4.846, de 16 de junho de 2021

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da Organização da Sociedade Civil voltada para o bem estar e a proteção animal observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços e atendimentos interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As Organizações da Sociedade Civil voltadas para o bem estar e a proteção animal deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I – requerimento, conforme ANEXO I;
- II – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV – plano de ação;
- V – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP:

I – receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

- a) requerimento da inscrição;
- b) análise documental;
- c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- d) elaboração do parecer da Comissão;
- e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- f) publicação da decisão plenária;
- g) emissão do comprovante;
- h) notificação às Organizações da Sociedade Civil voltadas para o bem estar e a proteção animal por ofício;

II – no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, as Organizações da Sociedade Civil voltadas para o bem estar e a proteção animal deverão ser comunicadas oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

“O dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”

Hely Lopes Meirelles



CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL COMBEPA – CAPÃO BONITO/SP

Lei Municipal nº 4.846, de 16 de junho de 2021

III – é recomendável ao Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de Organizações da Sociedade Civil voltadas para o bem estar e a proteção animal, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 10. O Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das Organizações da Sociedade Civil voltadas para o bem estar e a proteção animal inscritas, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP.

Art. 11. A inscrição das Organizações da Sociedade Civil voltadas para o bem estar e a proteção animal é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto à Prefeitura de Capão Bonito e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a Organização da Sociedade Civil voltada para o bem estar e a proteção animal poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP.

§ 5º As Organizações da Sociedade Civil voltadas para o bem estar e a proteção animal inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP, no prazo de 30 dias.

“O dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”

Hely Lopes Meirelles



**CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
COMBEPA – CAPÃO BONITO/SP**

Lei Municipal nº 4.846, de 16 de junho de 2021

Art. 12. O Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP fornecerá Comprovante de Inscrição conforme ANEXO II.

Art. 13. O Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do COMBEPA

“O dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”

Hely Lopes Meirelles

**CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
COMBEPA – CAPÃO BONITO/SP**

Lei Municipal nº 4.846, de 16 de junho de 2021

**ANEXO I – RESOLUÇÃO COMBEPA Nº 02/2021, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2021****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção
Animal de Capão Bonito/SP

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, por seu representante
legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A – Dados da Organização da Sociedade Civil:

Nome da OSC _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e
Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____ E-mail: _____ Redes Sociais _____

Atividade Principal _____

**Síntese dos serviços ofertados e realizados no município (descrever
todos)**

“O dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”

Hely Lopes Meirelles

**CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
COMBEPA – CAPÃO BONITO/SP**

Lei Municipal nº 4.846, de 16 de junho de 2021

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____

CEP _____ Tel. _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____

Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato _____

C – Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da
Organização da Sociedade Civil

“O dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”
Hely Lopes Meirelles



**CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
COMBEPA – CAPÃO BONITO/SP**

Lei Municipal nº 4.846, de 16 de junho de 2021

**ANEXO II – RESOLUÇÃO COMBEPA Nº 02/2021, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2021**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Bem Estar e Proteção Animal de Capão Bonito/SP

INSCRIÇÃO Nº ____/2021

A Organização da Sociedade Civil _____,
CNPJ _____, com sede em _____, é
inscrita neste Conselho, sob número _____, desde
____/____/____.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Capão Bonito/SP

Data ____/____/____

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

“O dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”

Hely Lopes Meirelles

Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde promoverão mobilizações no Setembro Amarelo e Verde

MOBILIZAÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO – As Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde de Capão Bonito terão uma programação especial para marcar o Setembro Amarelo e Verde no município.

No próximo dia 22 setembro, haverá mobilização do Parque Recanto das Águas para conscientizar sobre o mês da inclusão.

Já no dia 30 de setembro, acontecerá um evento especial no salão da entidade Legionários na Defesa do Menor (Casa do Menor) a partir das 19 horas, uma palestra com o psicólogo Marcelo Arruda e uma deputada estadual.

A campanha Setembro Amarelo é organizada nacionalmente, desde 2014, pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), em parceria com o Conselho Federal de Medicina (CFM), e tem o objetivo de sensibilizar e informar os diferentes públicos sobre a temática do suicídio, formas de acolhimento, abordagem dos pacientes e a prevenção com o apoio de familiares, amigos e profissionais de saúde.

A Secretaria de Desenvolvimento Social de Capão Bonito acredita que a campanha de prevenção ao suicídio é importante por promover espaços de fala aberta sobre o tema, já que apenas por meio do conhecimento é possível ofertar ajuda e prevenir que esse ato ocorra.

Dados – De acordo com dados da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (Opas/OMS), cerca de 800 mil pessoas morrem, por ano, em todo o mundo por causa do suicídio. Ele também é a segunda principal causa de morte entre jovens com idades entre 15 e 29 anos. Dados da ABP indicam que são registrados cerca de 12 mil suicídios todos os anos no Brasil, com casos cada vez mais frequentes entre os jovens.

Cerca de 96,8% dos suicídios estão relacionados a transtornos mentais.

Em caso de necessidade, o indivíduo pode buscar ajuda e todo apoio necessário no Centro de Atenção Psicossocial (Caps) de Capão Bonito.

Setembro Verde reforça a importância da acessibilidade e da inclusão da pessoa com deficiência

Já o “Setembro Verde” chama a atenção da população sobre a importância da inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

A campanha tem como objetivo central tornar o mês de setembro referência na luta pelos direitos da pessoa com deficiência.

O mês foi escolhido por ser comemorado, no dia 21 de setembro, o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

“Conscientizar a população sobre a importância da



inclusão social da pessoa com deficiência é o primeiro passo para construirmos uma sociedade, de fato, mais inclusiva e justa”, pontuou o secretário de Desenvolvimento Social.

O Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência foi instituído por movimentos sociais, em 1982, com o objetivo de promover e debater a inclusão social, porém, a data só foi oficializada no Brasil pela Lei nº 11.133 em 14 de Julho de 2005.

Com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), no Brasil são mais de 45 milhões de pessoas que possuem algum tipo de deficiência, ou seja, se o Brasil tivesse 100

pessoas, aproximadamente 7 delas teriam deficiência motora, 5 teriam deficiência auditiva e 19 teriam deficiência visual.

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), considera Pessoa com deficiência aquelas que tem alguma restrição de longo prazo, seja de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, assim enfrentando algumas barreiras na participação em sociedade.

O Estado tem o dever de promover ações que realmente tenha eficácia no bem-estar social da pessoa com deficiência, que busquem valorizar a pessoa como cidadã, respeitando suas características e particularidades.



VOCÊ ESTÁ CONVIDADA(O) PARA O PIQUENIQUE

Setembro verde

Mês da luta pela inclusão

Parque das Águas | 14h | 22 de Setembro de 2021

FAZEMOS QUESTÃO DA SUA PRESENÇA!





Setembro Amarelo

Todos pela vida!

19h – Abertura

20h – Palestra com o Psicólogo **Marcelo Arruda**

20:40h – Intervalo

21h – Palestra com a Deputada Estadual

Data: 30/09/2021

Local: Rua 13 de maio, nº 25 - Centro
(Casa do Menor).



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DENÚNCIAS

FISCALIZAÇÃO/OUVIDORIA MUNICIPAL

15-99858-6865

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

3ª DOSE

IDOSOS ACIMA DE 85 ANOS

DAS 9:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00

TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, homologado conforme Portaria nº 509/19, de 20/09/2019, publicado na Edição 625, página 10 de 27/09/2019, para assumir (**CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL**) para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** conforme abaixo indicada.

Devendo a candidata comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os dias **27/09/2021, 28/09/2021 ou 29/09/2021 até às 17h.**

Após o comparecimento a candidata deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter temporário e emergencial, deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 01/2019**, publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 22 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
8º	2000439016	48.984.631	TALITA SANTOS DA COSTA	01/11/1992	

Dia: 30/09/2021 (quinta-feira)

Horário: 10h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço (atual).

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 09 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 - SME

PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER” para a Formação do Banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização para o Programa “Tempo de Aprender”, em consonância com a Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 – Institui o Programa “Tempo de Aprender”, *que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal.*

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a abertura de inscrições do **Processo Seletivo nº 03/2021-SME**, para a Formação do Banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização para o Programa “Tempo de Aprender”, em consonância com a Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 – Institui o Programa “Tempo de Aprender”, *que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal*, para atender a **2ª Etapa da Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.**

1 – DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

1.1 O Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado e executado pela Comissão nomeada conforme Portaria nº 603/2021 de 08 de setembro de 2021 Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito/SP.

2 – DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se à Formação do Banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização para o Programa “Tempo de Aprender” no âmbito do Município de Capão Bonito/SP, a serem designadas para atendimento nas escolas públicas urbanas e do campo, contempladas pelo programa.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

I – Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

IV - Possuir curso e/ou experiência na atividade de apoio à docência, comprovados por declaração expedida por direção das instituições ao qual exerceu a função;

V – Possuir ou ser estudante de licenciatura.

2 – PERÍODO DO VOLUNTARIADO: O período de atuação do Voluntário será de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros a serem liberados pelo FNDE para as UEx – Unidades Executoras.

3 – DAS VAGAS

3.1 – O Processo Seletivo destina-se ao provimento de:

- Banco para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa “Tempo de Aprender”.

4 – VOLUNTARIADO - Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa “Tempo de Aprender”.

4.1 VAGAS: Serão definidas acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros a serem liberados pelo FNDE para as UEx – Unidades Executoras, contempladas pelo programa;

4.2 RESSARCIMENTO DE DESPESAS: O Assistente Voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento de despesas, o valor instituído pela Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender, sendo:

- R\$ 300,00 mensais, por cada turma das Unidades Escolares consideradas Vulneráveis (carga horária semanal de 10 horas por turma);
- R\$ 150,00 mensais, por cada turma das Unidades Escolares consideradas Não Vulneráveis (carga horária semanal de 5 horas por turma).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

5 – DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

5.2 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

5.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da LEI Nº 11.273, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006 que Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica e da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado, assim, considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6 – SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa para cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

VIII – Participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive aquelas oferecidas pelo MEC, conforme segue:

- Práticas de alfabetização;
- Práticas de Produção de texto;
- ABC da Alfabetização.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 Valor Da Inscrição: Não Será Cobrada Taxa De Inscrição.

7.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, no Formulário de inscrição on line – conforme item 7.8 deste edital, com todos os dados solicitados:

I - CPF;

II – Endereço completo;

III – E-mail;

IV – Inserir em campo específico, no ato da inscrição, fotos nítidas ou arquivo em PDF dos seguintes documentos:

- a) Diplomas de conclusão de curso de licenciatura, ou
- b) Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, ou
- c) Declaração expedida pela direção das instituições ao qual exerceu a função relacionada à prática docente.

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.6 O candidato receberá, via e-mail informado no ato de inscrição, a sua confirmação de inscrição.

7.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

7.8 – As inscrições estarão abertas no período de: a partir 21 de setembro de 2021 às 9h, até 23 de setembro de 2021, no seguinte link disponibilizado também no site da Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito-SP.

<http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/?s=processo-seletivo>

7.9 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

8 – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das convocações para Pessoas com Deficiência a fim de atribuição das turmas de Alfabetização que vierem a surgir nas escolas contempladas pelo programa, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

8.2. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

8.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.

8.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pela Pessoa com Deficiência, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.

8.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

8.6. A Pessoa com Deficiência deverá apresentar, somente durante o período de inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes.

8.7. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

8.8. As Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.9. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

8.10. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados **não** serão considerados Pessoas com Deficiência.

8.11. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.

9 – DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Para os Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa “Tempo de Aprender”, o Processo Seletivo constará de uma única fase classificatória que versará de Prova Escrita, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, fundamentadas nos seguintes documentos:

I – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

III – Plano Nacional da Alfabetização – PNA.

10 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1 A prova realizar-se-á no dia 03 de outubro de 2021.

11 – ATENDIMENTOS A LACTANTES

11.1 O participante deverá no ato da inscrição informar ser lactante.

11.2 A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia da prova, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).

1- O acompanhante da participante lactante não poderá ter



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

acesso à sala de provas e nem ficar se comunicando com a candidata durante a amamentação.

- 2- Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

12 - MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

12.1 Máscaras: Será proibida a entrada e a permanência nos locais de aplicação sem máscara de proteção contra a COVID-19. Portanto, o uso durante a prova será obrigatório. O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do exame, exceto para os casos previstos na Lei n.º 14.019, de 2020. O participante poderá levar mais de uma máscara para troca durante o período da prova. As máscaras serão verificadas pelos fiscais para evitar possíveis infrações, respeitando a distância recomendada. Durante a identificação, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas. O uso de máscara será obrigatório também para os aplicadores e acompanhantes de mães que estiverem amamentando. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.

12.1 Higienização: Durante a identificação do participante, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel antes de entrar na sala de provas. Nos locais de prova, serão disponibilizados recipientes próprios com álcool em gel. No banheiro, os participantes serão orientados a lavar as mãos com água e sabão, antes e após o uso. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro, durante toda a aplicação do exame.

12.3 Salas de Provas: As escolas serão higienizadas antes da aplicação do exame e organizadas também para garantir um distanciamento social adequado. Os espaços passarão por higienização antes do dia da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

aplicação e a identificação dos participantes será realizada ao lado de fora das salas. Entre as medidas implementadas para a aplicação do Processo Seletivo, em virtude do contexto de pandemia, estará disponibilizado álcool em gel nas salas. Assim como outras medidas de prevenção, consta, nos materiais instrutivos abordados na capacitação dos colaboradores, a determinação de possibilitar o máximo de ventilação natural e aeração dos ambientes.

12.4 Distanciamento: O distanciamento entre participantes e aplicadores e os protocolos de proteção contra a COVID-19 deverão ser respeitados em procedimentos como ida ao banheiro e vistoria de materiais.

12.5 Participante com doenças infectocontagiosas: Pessoas acometidas ou com sintomas de COVID-19 e outras doenças infectocontagiosas, nos dias de realização das provas, não devem comparecer aos locais de aplicação. São doenças infectocontagiosas: coqueluche, difteria, doença invasiva por *Haemophilus influenza*, doença meningocócica e outras meningites, varíola, *Influenza humana A e B*, poliomielite por poli vírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela e COVID-19. Os participantes que apresentarem sintomas na véspera ou no dia da prova deverão procurar o serviço de saúde para diagnóstico.

13 – BIBLIOGRAFIA – ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”

Base Nacional Comum Curricular, disponível no link:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

A Etapa Da Educação Infantil

A Etapa Do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, disponível no link:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm

Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Política Nacional da Alfabetização – PNA, disponível no link:

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019-71137431

DECRETO Nº 9.765, DE 11 DE ABRIL DE 2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização.

14 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1 – A Prova Escrita será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas, cada questão valerá 5 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

2– Serão habilitados os candidatos que concluírem todas as etapas do Processo Seletivo, bem como cumprirem todos os requisitos constantes deste edital;

3- Serão computadas as notas que os candidatos obtiverem, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas, sendo seu caráter classificatório;

4- Em havendo empate, terá preferência o candidato que:

4.1 - Com maior idade;

4.2 - Com maior número de filhos dependentes;

4.3 - Casado, viúvo ou separado judicialmente.

15 - DOS RECURSOS

Será admitido recurso, que poderá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista de classificação final. Eventual recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, o qual será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 03/2021 - SME, para verificação e revisão do solicitado.

16 - DA LOTAÇÃO

A lotação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

classificação final do Processo Seletivo nº 03/2021 - SME, devendo o mesmo comparecer no local e horário determinado pela SME, em comunicado publicado na Imprensa Oficial.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

17.2 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

17.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, com base na Portaria em vigor. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 03/2021 e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Capão Bonito (SP), 15 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE HABILIDADE NA ATIVIDADE DE APOIO À DOCÊNCIA

Declaro para fins de inscrição ao **PROCESSO SELETIVO nº 03/2021, DE ASSISTENTE PARA ATUAR NO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”**, que

é _____ (cargo) desde ____/____/____ (data de
admissão no cargo atual), junto à _____ (escola
particular, entidade assistencial, escola pública, etc...),

Capão Bonito/SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do Responsável pelas Declarações



**CARIMBO DA ESCOLA OU
ENTIDADE ASSISTENCIAL OU
OUTRO ÓRGÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

ANEXO - II

DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO nº 03/2021- SME - ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE
ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”

ETAPAS	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	17/09/2021	Após às 18h	Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
02	Período de Inscrição	21 a 23 de setembro de 2021	-	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
03	Aplicação das Provas	03/10/2021	09h às 11h	E.M. Oscar Kurtz Camargo
04	Publicização do Gabarito	04/10/2021.	A partir das 10h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
05	Publicização da classificação geral	08/10/2021.	Após às 18h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
06	Recurso da Publicização da classificação geral	13 e 14 de outubro de 2021.	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede da Secretaria da Educação
07	Publicização da Classificação final e Portaria de homologação do Processo Seletivo	15/10/2021	***	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br

Capão Bonito/SP, 15 de setembro de 2021.

Dr. Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep: 18.300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411 (15) 99858-6865

E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****Auto de Infração n. 10/2021****Autuado (a):** Benedito Henrique Monteiro Neto**Endereço incerto, não sabido**

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **setembro de 2021**, a Divisão de Fiscalização através dos membros que abaixo subscrevem, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem **autuar**, de acordo com o **artigo 375, II, da Lei Complementar n. 200/17** o (a) **Sr. (a). Benedito Henrique Monteiro Neto**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Av. Laudelino de Lima Rolim, nº332**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001**, em virtude da não limpeza do mencionado imóvel, estando ele sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-se como condição favorável ao depósito de lixo, entulhos e recipientes que podem acumular água parada sem a devida proteção, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Frente ao exposto, fica a parte acima qualificada **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou **R\$ 2.909,00 (dois mil, novecentos e nove reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dias diretos**, contados a partir da publicação via imprensa oficial deste auto de infração, por desrespeito à legislação vigente.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, tendo novamente prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a limpeza do imóvel, **ficando passível de outras sanções administrativas em caso de desrespeito. No caso do não recolhimento, o referido valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade com os efeitos legais futuros.**

O (a) Senhor (a) tem o prazo de **30 (trinta) dias diretos** para impetrar recurso administrativo com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não após análise jurídica no que concerne.

Capão Bonito, 16 de setembro de 2021.

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108José Amarildo Ferreira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3653Lenice Pontes de Oliveira Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6390Gabriel Willian O. Ribeiro da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6392Otávio Augusto C. de Moraes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6391Ana Katia de Oliveira Renó
Dir. de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep: 18.300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411 (15) 99858-6865

E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****Auto de Infração n. 11/2021****Autuado (a):** ESP. De Belarmino A. da Silva**Endereço incerto, não sabido.**

Aos **16 (dezesesseis)** dias do mês de setembro de **2021**, a Divisão de Fiscalização através dos membros que abaixo subscrevem, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem **autuar**, de acordo com o **artigo 375, III, da Lei Complementar n. 200/17** o (a) **Sr. (a). ESP. De Belarmino A. da Silva**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua Luiz de Maria, nº49, Vila Santa Rosa**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal **n. 01.**.***.****.002**, em virtude da não limpeza do mencionado imóvel, estando ele sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-se como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que podem acumular água parada sem a devida proteção, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Frente ao exposto, fica a parte acima qualificada **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de 200 (duzentos) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou **R\$ 5.818,00 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais)**, a título de **2.ª multa, dentro de 30 (trinta) dias diretos**, contados a partir da publicação via imprensa oficial deste auto de infração, por desrespeito à legislação vigente.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, tendo novamente prazo de 30 (trinta) dias diretos para efetuar a limpeza do imóvel, **ficando passível de outras sanções penais em caso de desrespeito. No caso do não recolhimento, o referido valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade com os efeitos legais futuros.**

O (a) Senhor (a) tem o prazo de **30 (trinta) dias diretos** para impetrar recurso administrativo com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não após análise jurídica no que concerne.

Capão Bonito, 16 de setembro de 2021.

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108José Amarildo Ferreira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3653Lenice Pontes de Oliveira Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6390Gabriel Willian O. Ribeiro da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6392Otávio Augusto C. de Moraes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6391Ana Katia de Oliveira Renó
Dir. de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – CEP: 18.300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411 (15) 99858-6865

E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****NOTIFICAÇÃO N. 420/2021****Notificado (a): Ao proprietário ou responsável pelo container.****Endereço:** Rua Malvina Oliva do Amaral, Jd. Vale Verde – Capão Bonito / SP.

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais e diante do descumprimento ao **artigo 354, I da Lei Complementar n. 200/17**, bem como em atendimento as denúncias protocoladas junto à Municipalidade através dos **Processos Administrativos n. 7091/1/2021 e n. 7092/1/2021, ambos de 20/07/2021 e Processo 8758/1/2021 de 31/08/2021**, vem **notificar** o proprietário (a) e / ou responsável pelo “container”, situado na **Rua Malvina Oliva do Amaral, próximo ao imóvel de n. 84 – Jardim Vale Verde**, nesta cidade, o qual se encontra parcialmente em frente ao referido imóvel, obstruindo a via pública, configurando obstáculo a livre circulação de pedestres e /ou veículos em via pública.

Frente ao exposto, fica o proprietário (a) e / ou responsável pelo referido container **advertido (a), conforme previsto no artigo 355, I da Lei Complementar n. 200/17**, para que providencie a retirada do mencionado objeto no prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste documento, evitando novas sanções, destarte a titulo de multas ou outras medidas legais previstas nos artigos 355, II, e III da lei complementar n. 200/17.**

Certos da compreensão e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Capão Bonito, 16 de setembro 2021.

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

José Amarildo Ferreira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3653

Lenice Pontes de Oliveira Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6390

Ana Katia de Oliveira Renó
Dir. de Fiscalização
Matrícula: 3330

Gabriel Willian O. Ribeiro da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6392

Otávio Augusto C. de Moraes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6391

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. De Fiscalização
Matrícula: 3641

Ref. Processos 7091.1.2021, Processo 7092.1.2021 e Processo 8758/1/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – CEP: 18.300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411 (15) 99858-6865

E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****NOTIFICAÇÃO N. 422/2021****Notificado (a): Ao proprietário ou responsável pelo container.****Endereço:** Rua Malvina Oliva do Amaral, Jd. Vale Verde – Capão Bonito / SP.

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais e diante do descumprimento ao **artigo 354, I da Lei Complementar n. 200/17**, bem como em atendimento as denúncias protocoladas junto à Municipalidade através dos **Processos Administrativos n. 7091/1/2021 e n. 7092/1/2021, ambos de 20/07/2021 e Processo 8758/1/2021 de 31/08/2021**, vem **notificar** o proprietário (a) e / ou responsável pelo “container”, situado na **Rua Malvina Oliva do Amaral, próximo ao imóvel de n. 84 – Jardim Vale Verde**, nesta cidade, o qual se encontra parcialmente em frente ao referido imóvel, obstruindo a via pública, configurando obstáculo a livre circulação de pedestres e /ou veículos em via pública.

Frente ao exposto, fica o proprietário (a) e / ou responsável pelo referido container **advertido (a), conforme previsto no artigo 355, I da Lei Complementar n. 200/17**, para que providencie a retirada do mencionado objeto no prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste documento, evitando novas sanções, destarte a titulo de multas ou outras medidas legais previstas nos artigos 355, II, e III da lei complementar n. 200/17.**

Certos da compreensão e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Capão Bonito, 16 de setembro 2021.

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108José Amarildo Ferreira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3653Lenice Pontes de Oliveira Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6390Ana Katia de Oliveira Renó
Dir. de Fiscalização
Matrícula: 3330Gabriel Willian O. Ribeiro da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6392Otávio Augusto C. de Moraes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6391Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. De Fiscalização
Matrícula: 3641

Ref. Processos 7091.1.2021, Processo 7092.1.2021 e Processo 8758/1/2021.

PROJETO Guri

É DE GRAÇA?

**Sim: as inscrições
são gratuitas e online!**



PROJETO Guri

**ATENÇÃO:
MATRÍCULAS
PRORROGADAS
INSCREVA-SE!**



1º Concurso



Inscrições Abertas
Gratuitas

20/08 a
20/09/2021

São 10
troféus



Acesse o REGULAMENTO e INSCRIÇÃO
pelo site da Prefeitura de Capão Bonito

Mais Informações (15) 3543 1788

PARTICIPAÇÃO

Acima de 14 anos



**Setembro
Amarelo**
Todos pela vida!



1º Concurso de POESIA
"POESIAS DA GAMELA"

Inscrições Abertas
Gratuitas
20/08 a 20/09

Concorra a 06 troféus

REALIZAÇÃO

Acesse o REGULAMENTO no site da
Prefeitura de Capão Bonito/SP


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO


CULTURA



DENÚNCIAS
FISCALIZAÇÃO/OUVIDORIA MUNICIPAL
15-99858-6865


PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO


Cidade de
Capão Bonito

ANOTA AI!
WHATSAPP DA OUVIDORIA
 (15) 99859-2246

- Denúncias
- Reclamações
- Sugestões
- Elogios
- Críticas




PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO